



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 038/2024**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, na Avenida Almirante Barroso, n.º. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) Portaria n.º. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional n.º 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico n.º 001/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2024**, processo administrativo n.º TJPA-PRO-2023/04696, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.661.486/0001-93, com sede na Passagem Jáder Barbalho II, n.º 15, Via Parque, SL 01, Souza, Belém/PA, CEP: 66613-355, Telefone: (91)3038-7903, E-mail: [comercial@allflexmoveis.com.br](mailto:comercial@allflexmoveis.com.br), neste ato representada por **HERMANA RAYANNE LUCAS DE ANDRADE BENDER**, brasileira, domiciliada em Belém/PA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens 1 a 7 do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria 1.007, de 29 de fevereiro de 2024, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual  **aquisição de cadeiras e longarinas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/MARCA	UND	QDT	VL UNIT	PRAZO GARANTIA/VALIDADE
1	O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em Polipropileno (PP) reforçado com 25% de fibra de	MARCA: PLAXMET AL MODELO: BRIZZA PRESIDENTE SINCRO	und	165	R\$ 1.141,00	Mínima 12 meses

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>vidro. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster de alta resistência fixada à moldura. O Encosto possui lâmina com catraca que permite a regulagem de altura do encosto, em nove posições. O apoio lombar é fabricado em polipropileno, posicionado atrás da superfície de contato com o usuário e permite ajuste de altura do apoio lombar em nove posições distintas. O assento é fabricado em Espuma injetada a base de poliuretano, possui densidade controlada de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup>, e revestido em Couro Sintético de alta resistência na cor Preta. O mecanismo é fabricado em aço 1010/1020. Possui duas alavancas que funcionam por meio de giro, uma localizada no lado direito que comanda o acionamento da coluna a gás para a regulagem de altura da cadeira, e a outra localizada no lado esquerdo, que realiza o movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com cinco posições de travamento, sistema anti-impacto em todas as posições de travamento com sistema de regulagem de pressão através do peso do usuário,</p>	<p>FABRICANTE: PLAXMETAL</p>				
--	----------------------------------	--	--	--	--

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação caso o usuário deseje. A coluna a gás Classe 4 é confeccionada em aço carbono 1020 e recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preta. Base giratória em forma de pentágono, com diâmetro de 690 mm fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá o alojamento para o encaixe dos rodízios. Os Rodízios de duplo giro, são confeccionados em nylon com diâmetro de 65mm, com banda de rodagem em poliuretano (PU). Os braços são confeccionados em chapa de aço 1020, e os componentes estruturais em poliamida com 30% de fibra de vidro, possui regulagem de altura em sete posições através de botão, possui regulagem de Profundidade e rotação. O apoio de braço é fabricado em Polipropileno (PP). Largura do Encosto: 460 mm Largura do Encosto com braços: 647 mm Altura do Encosto: 550</p>					
--	--	--	--	--	--

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

	mmLargura do Assento:500 mmProfundidade do Assento:480 mmAltura total da cadeira:970 a 1050 mm					
2	CADEIRA TIPO DIRETOR- ENCOSTOMÉDIOEM TELA E APOIO DE BRAÇOS.O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em Polipropileno (PP)reforçado com 25% de fibra de vidro.Asuperfície de contato com o usuário é formada por umatela 100% poliéster de alta resistência fixada à moldura. OEncosto possui lâmina com catraca que permite a regulação de altura do encosto, em nove posições. O apoio lombar é fabricado em polipropileno, posicionado atrás da superfície de contato com o usuário e permite ajuste de altura do apoio lombar em oitoposições distintas. O assento é fabricado em Espuma injetadaa base de poliuretano, possui densidade controlada de 60kg/m³,e compensado multilaminado de madeira com 14mm de espessura possuindo na sua extremidade cantos arredondados, para não obstruir a circulação sanguínea Revestido em Couro Sintético de alta resistência na	MARCA:PLAXMET ALMODELO:FLAS H FABRICANTE: PLAXMETAL	und	110	R\$ 1.100,00	Mínima 12 meses

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>corPreta.O mecanismo é fabricado em aço 1010/1020. Possui duas alavancas que funcionam por meio de giro, uma localizada no lado direito que comanda o acionamento da coluna a gás para a regulagem de altura da cadeira, e a outra localizada no lado esquerdo, que realiza o movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com cinco posições de travamento, sistema anti-impacto em todas as posições de travamentocom sistema de regulagem de pressão através do peso do usuário, opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação caso o usuáriodeseje. A coluna a gásClasse 4é confeccionada em aço carbono 1020 e recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preta. Base giratória em forma de pentágono, com diâmetrode 690 mm fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, com 35% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá o alojamento para o encaixe dos rodízios.Os Rodízios de duplo giro,</p>					
---	--	--	--	--	--

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

	<p>são confeccionados em nylon com diâmetro de 65mm, com banda de rodagem em poliuretano (PU). Os braços são confeccionados em chapa de aço 1020, e os componentes estruturais em poliamida com 30% de fibra de vidro, possui regulagem de altura em sete posições através de botão, possui regulagem de Profundidade e rotação. O apoio de braço é fabricado em Polipropileno (PP). Largura do Encosto: 460 mm Largura do Encosto com braços: 647 mm Altura do Encosto: 500 mm Largura do Assento: 490 mm Profundidade do Assento: 470 mm Altura total da cadeira: 900 a 1030mm</p>					
3	<p>CADEIRA TIPO DIGITADOR- ENCOSTO PEQUENO EM TELA E APOIO DE BRAÇOS. O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em Polipropileno (PP) reforçado com 25% de fibra de vidro. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster de alta resistência fixada à moldura. O Encosto possui lâmina com catraca que permite a regulagem de altura</p>	<p>MARCA: PLAXMET ALMODELO: BRIZZA EXECUTIVA SINCROFABRICA NTE: PLAXMETAL</p>	und	785	R\$ 1.049,00	Mínima 12 meses

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>do encosto, em nove posições. O apoio lombar é fabricado em polipropileno, posicionado atrás da superfície de contato com o usuário e permite ajuste de altura do apoio lombar em nove posições distintas. O assento é fabricado em Espuma injetada base de poliuretano, possui densidade controlada de 55kg/m³, e compensado multilaminado de madeira com 14mm de espessura possuindo na sua extremidade cantos arredondados, para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido em Couro Sintético de alta resistência na cor Preta. O mecanismo é fabricado em aço 1010/1020. Possui duas alavancas que funcionam por meio de giro, uma localizada no lado direito que comanda o acionamento da coluna a gás para a regulagem de altura da cadeira, e a outra localizada no lado esquerdo, que realiza o movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com cinco posições de travamento, sistema anti-impacto em todas as posições de travamento com sistema de regulagem de pressão através do peso do usuário, opção de livre</p>					
---	--	--	--	--	--

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação caso o usuário deseje. A coluna a gás Classe 4 é confeccionada em aço carbono 1020 e recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preta. Base giratória em forma de pentágono, com diâmetro de 690 mm fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá o alojamento para o encaixe dos rodízios. Os Rodízios de duplo giro, são confeccionados em nylon com diâmetro de 65mm, com banda de rodagem em poliuretano (PU). Os braços são confeccionados em chapa de aço 1020, e os componentes estruturais em poliamida com 30% de fibra de vidro, possui regulagem de altura em sete posições através de botão, possui regulagem de Profundidade e rotação. O apoio de braço é fabricado em Polipropileno (PP). Largura do Encosto: 460 mm Largura do Encosto com braços: 647 mm Altura do Encosto: 400 mm Largura do</p>					
---	--	--	--	--	--

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Assento:500 mmProfundidade do Assento:480 mmAltura total da cadeira:870 a 1000mm					
4	<p>CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR- ENCOSTOMÉDIOEM TELA E APOIO DE BRAÇOS.O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em Polipropileno (PP)reforçado com 25% de fibra de vidro.As superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster de alta resistência fixada à moldura. O Encosto possui lâmina com catraca que permite a regulagem de altura do encosto, em nove posições. O apoio lombar é fabricado em polipropileno, posicionado atrás da superfície de contato com o usuário e permite ajuste de altura do apoio lombar em oito posições distintas. O assento é fabricado em Espuma injetada base de poliuretano, possui densidade controlada de 60kg/m³,e compensado multilaminado de madeira com 14mm de espessura possuindo na sua extremidade cantos arredondados, para não obstruir a circulação sanguínea.Revestido em Couro Sintético de alta resistência na cor Preta.Estrutura fixa</p>	<p>MARCA:PLAXMET ALMODELO:FLAS H FIXAFABRICANTE: PLAXMETAL</p>	und	365	R\$ 786,00	Mínima 12 meses

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

	<p>Base "S" fabricada em aço carbono ABNT 1020 laminado a frio. Base e suporte fabricados no processo de curvamento de tubos e unidos pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contém 04 deslizadores fixos para manter a base apoiada sobre o piso e evitar contato do aço com a superfície de apoio. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia e revestimento cromado por deposição eletrolítica que garante proteção e maior vida útil ao produto. Os braços são fixados à estrutura, e possui apoio fabricado em PP, para que o braço do usuário não fique em contato com o aço, garantindo maior conforto, esse apoio possui dimensão de 250 mm de comprimento e 50 mm de largura. Largura do Encosto: 460 mm Largura do Encosto com braços: 647 mm</p> <p>Altura do Encosto: 500 mm Largura do Assento: 490 mm Profundidade do Assento: 470 mm Altura total da cadeira: 1000 mm</p>					
5	<p>CADEIRA TIPO FIXA- ENCOSTO PEQUENO EM TELA SEM APOIO DE BRAÇO. O encosto é constituído por uma</p>	<p>MARCA: PLAXMET          ALMODELO: BRIZZ A EXECUTIVA          FIXA FABRICANTE: PLAXMETAL</p>	und	520	R\$ 585,00	Mínima 12 meses

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>moldura que é fabricada em Polipropileno (PP)reforçado com 25% de fibra de vidro.As superfície de contato com o usuário é formada por umatela 100% poliéster de alta resistência fixada à moldura. OEncosto possui lâmina com catraca que permite a regulagem de altura do encosto, em nove posições. O apoio lombar é fabricado em polipropileno, posicionado atrás da superfície de contato com o usuário e permite ajuste de altura do apoio lombar em nove posições distintas. O assento é fabricado em Espuma injetadaa base de poliuretano, possui densidade controlada de 55kg/m³,e compensado multilaminado de madeira com 14mm de espessura possuindo na sua extremidade cantos arredondados, para não obstruir a circulação sanguínea.Revestido em Couro Sintético de alta resistência na corPreta.Estrutura fixa Base "S"fabricada em aço carbono ABNT 1020 laminado a frio. Base e suporte fabricados no processo de curvamento de tubos e unidos pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contém 04 deslizadores fixos paea manter a base apoiada sobre o piso e evitar</p>					
---	--	--	--	--	--

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

	contato do aço com a superfície de apoio. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfícies metálicas em nanotecnologia e revestimento eletroestático epóxi em pó na cor preta, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Largura do Encosto: 460 mm Altura do Encosto: 400 mm Largura do Assento: 500 mm Profundidade do Assento: 480 mm Altura total da cadeira: 916 mm					
6	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO SEM APOIO DE BRAÇOS. O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em Polipropileno (PP) reforçado com 25% de fibra de vidro. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster de alta resistência fixada à moldura. O Encosto possui lâmina com catraca que permite a regulagem de altura do encosto, em nove posições. O apoio lombar é fabricado em polipropileno, posicionado atrás da superfície de contato com o usuário e permite ajuste de altura do apoio lombar em oito posições distintas. O assento é fabricado	MARCA: PLAXMET ALMODELO: LONGARINA FLASH 03 LUGARES FABRICANTE: PLAXMETAL	und	300	R\$ 1.505,00	Mínima 12 meses

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	<p>em Espuma injetadaa base de poliuretano, possui densidade controlada de 60kg/m³,e compensado multilaminado de madeira com 14mm de espessura possuindo na sua extremidade cantos arredondados, para não obstruir a circulação sanguínea.Revestido em Couro Sintético de alta resistência na corPreta.Estrutura denominada travessa desenvolvida em Aço Carbono ABNT 1020, pernas desenvolvidas em aço Carbono ABNT 1020, fabricados pelo processo de estampagem, pés injetados emtermoplástico de polipropileno reforçado com fibra de vidro, os mesmos envolvem a parte de baixo da perna, evitando assim o contato dos tubos em aço com a umidade do chão. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia e pinturaepóxi em pó que garante proteção e maior vida útil ao produto.</p>					
7	<p>CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDO ALTO COM APOIO DE CABELA, ENCOSTO TELADO. O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em Polipropileno (PP)reforçado com 25%</p>	<p>MARCA:PLAXMET ALMODELO:BRIZZ A PRESIDENTE SLIDERFABRICANTE: PLAXMETAL</p>	und	15	R\$ 1.599,00	Mínima 12 meses

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>de fibra de vidro. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster de alta resistência fixada à moldura. O encosto possui lâmina com catraca que permite a regulagem de altura do encosto, em nove posições. O Apoio de Cabeça é fabricado em poliamida com fibra de vidro através de um processo de injeção, a superfície de contato com o usuário é formado pela mesma tela do encosto, o apoio de cabeça possui regulagem de angulação que permite o ajuste em três posições distintas. O apoio lombar é fabricado em polipropileno, posicionado atrás da superfície de contato com o usuário e permite ajuste de altura do apoio lombar em nove posições distintas. O assento é fabricado em Espuma injetada a base de poliuretano, possui densidade controlada de 50 a 55 kg/m³, e revestido em Couro Sintético de alta resistência na cor Preta. O mecanismo é fabricado em aço 1010/1020. Possui três alavancas onde duas funcionam por meio de giro, uma localizada no lado direito que comanda o acionamento da coluna a gás para a regulagem de altura</p>					
---	--	--	--	--	--

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>da cadeira, e a outra localizada no lado esquerdo, que realiza o movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com cinco posições de travamento, sistema anti-impacto em todas as posições de travamento com sistema de regulagem de pressão através do peso do usuário, opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação caso o usuário deseje, ea terceira alavanca localiza-se também no lado direito que libera o sistema SLIDER que permite regular o avanço e recuo do assento em cinco posições distintas. A coluna a gás Classe 4 é confeccionada em aço carbono 1020 e recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preta. Base giratória em forma de pentágono, com diâmetro de 706mm fabricada em material de liga de ALUMÍNIO pelo processo de injeção sob pressão, com acabamento polido, possui em sua extremidade de cada pá um alojamento para o encaixe dos rodízios. Os Rodízios de duplo giro, são confeccionados em nylon com diâmetro de</p>					
--	--	--	--	--	--

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

<p>65mm, com banda de rodagem em poliuretano (PU). Os braços são confeccionados em chapa de aço 1020, e os componentes estruturais em ABS pelo processado de injeção de termoplástico de polipropileno com 30% de fibra de vidro, possui regulagem de altura em sete posições através de botão, possui regulagem de Profundidade, rotação e regulagem de largura, que é o afastamento do assento. O apoio de braço é fabricado em Poliuretano "SKIN"(PU).</p>					
<p>VALOR TOTAL: R\$ 2.199.305,00 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil e trezentos e cinco reais)</p>					

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

– O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no **Banco Sicredi S.A / Cód: 748 / Ag: 2001 / C.C: 02081-8**, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, em conjunto com o Termo de

TJPA-PRO-2024/02237  
 LCT



TJPA-PRO-2024/02237V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com documentação respectiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**PARÁGRAFO NONO** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

TJPA-PRO-2024/02237  
LCT





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- 1.1.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- 1.2. EM = Encargos moratórios devidos;
- 1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e
- 1.5. I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100) \times (6/100)$   
 $I = 0,0001644$
- 1.6. 365 365
- 1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

TJPA-PRO-2024/02237  
LCT





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o parágrafo quinto desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o PJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao PJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo PJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o PJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O PJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

TJPA-PRO-2024/02237  
LCT





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no* edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao PJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Belém, 27 de maio de 2024.**

TJPA-PRO-2024/02237  
LCT





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
Secretário de Administração do TJPA

HERMANA RAYANNE Assinado de forma  
LUCAS DE ANDRADE digital por HERMANA  
BENDER:0059938927 RAYANNE LUCAS DE  
3 ANDRADE  
BENDER:00599389273

**HERMANA RAYANNE LUCAS DE ANDRADE BENDER**  
ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

**TJPA-PRO-2024/02237**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/02237V01



## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024/TJPA** – Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O COMANDO GERAL DA AERONÁUTICA - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA (COMARA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.429/0090-86. // Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis // Processo: TJPA-PRO-2024/02166. // Fundamentação Legal: Art. 76, inciso II, "a" da Lei nº 14.133/2021. // Foro: Cidade de Belém // Valor (depreciado) dos bens R\$ 29.195,15 (vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos). // Data da assinatura do Contrato: 20/05/2024. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1078886

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2024 (90008/2024)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de empilhadeira elétrica, incluindo assistência Técnica durante toda a vigência contratual, através da modalidade pregão na forma Eletrônica do tipo Menor Preço, em Item Único, nos termos da tabela constante no ITEM 2 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas naquele instrumento. SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2024, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 28 de maio de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1078897

#### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 038/2024/TJPA – Pregão Eletrônico 001/2024/TJPA** // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Aquisição de cadeiras e longarinas // Empresa: ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.661.486/0001-93, com sede na Passagem Jâder Barbalho II, nº 15, Via Parque, SL 01, Souza, Belém/PA, CEP: 66613-355, Telefone: (91)3038-7903, E-mail: [comercial@allflexmoveis.com.br](mailto:comercial@allflexmoveis.com.br) // Vigência: O prazo de vigência da referida ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1079121

## LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 91, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera a alínea "c" do inciso VI do art. 249 da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A Constituição do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 249. ....

VI - .....

(...)

c) policiais civis, penais, militares e carteiros, quando no exercício de sua profissão;

(...)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

DEPUTADO FRANCISCO MELO CHICÃO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO LUTH REBELO

DEPUTADO GUSTAVO SEFER

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

DEPUTADA CILENE COUTO

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO

1ª Secretária

2º Secretário

DEPUTADO ADRIANO COELHO

DEPUTADO AVELTOUN SOUZA

3º Secretário

4º Secretário

Protocolo: 1079274

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 42.230, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 009198/2024;

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor VICENTE ANCHIETA JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101513, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Planejamento e Gestão Estratégica, a partir de 03-06-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1078832

#### PORTARIA Nº 42.229, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o documento protocolado sob o nº 009198/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora JULIANA BULGARELLI MENDES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101765, do cargo em comissão de Subsecretária de Planejamento e Gestão Estratégica, a partir de 03-06-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1078822

#### PORTARIA Nº 42.252, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Corte de Contas em racionalizar suas despesas administrativas, sem que isso implique em qualquer prejuízo ao atendimento dos jurisdicionados e, também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis ao cumprimento de sua missão e valores institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º O dia 31/05, cuja suspensão do expediente está prevista no art. 2º da PORTARIA nº 41.462/2024, será compensado no período de 03 de junho a 10 de junho de 2024, com a adição de 1 (uma) hora na jornada diária, passando o expediente a ser das 8h às 15h;

Art. 2º O funcionamento administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, durante o mês de julho do corrente ano, será de 2ª a 5ª-feira; Parágrafo único. As ausências das sextas-feiras serão compensadas no período de 11 de junho a 16 de julho de 2024, com a adição de 1h na jornada diária, passando o expediente a ser das 8h às 15h.

Art. 3º O horário de funcionamento do Protocolo do TCE/PA durante o mês de julho do corrente ano, será de 2ª a 5ª-feira, de 8h às 15h;

Art. 4º Os prazos regimentais que se encerrem às sextas-feiras do mês de julho ficam suspensos e automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

Art. 5º. Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de maio de 2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1078817



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4068438.27707963-3106 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4068438.27707963-3106>

Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 07/11/2024 15:17



TJPAPRO202402237V01

